



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 637, DE 2013

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de um bilhão, novecentos e setenta e oito milhões e seiscentos mil reais, para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pg
- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....	2
- Medida Provisória original.....	7
- Mensagens da Senhora Presidente da República nº 635, de 2013.....	15
- Exposição de Motivos nº 290, de 2013, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	16
- Ofício nº 641, de 2014, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....	20
- *Emendas apresentadas perante a Comissão Mista	
- Nota Técnica nº 9, de 2014, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.....	21
- *Parecer nº 17, de 2014 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, Relator: Deputado Alexandre Santos (PMDB-RJ) e Relator Revisor: Senador Jorge Viana (PT-AC)	
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	28
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 13, de 2014, prorrogando a vigência da Medida Provisória.....	31
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....	32

*Publicados em caderno específico

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 637, DE 2013

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.978.600.000,00 (um bilhão, novecentos e setenta e oito milhões e seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II; e

II - recursos de outras fontes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE FUNDADO (A BICISQAN)			Recursos de Fomento e Fomento						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2014		Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização							37.375.930
ATIVIDADES									
20 608	2014 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							37.375.930
20 608	2014 20ZV 0101	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional (Crédito Extraordinário)							37.375.930
			F	4	3	40	0	188	37.375.930
TOTAL - FISCAL									37.375.930
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERL									37.375.930

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO 1

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2030		Educação Básica							10.986.000
		ATIVIDADES							
12.368	2030 20KP	Infraestrutura para a Educação Básica							10.986.000
12.368	2030 20KP 0001	Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	F	4	3	40	0	174	10.986.000
TOTAL - FISCAL									10.986.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.986.000

ORGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Credito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

[illegible]

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

[illegible]

ANEXO I

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO (FISCALIZAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2076		Turismo							40.427.600
		PROJETOS							
23 695	2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							40.427.600
23 695	2076 10V0 7127	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional (Crédito Extraordinário)							40.427.600
			F	4	3	40	0	178	40.427.600
TOTAL - FISCAL									40.427.600
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.427.600

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2054		Planejamento Financeiro							53.914.286
PROJETOS									
15.451	2054.1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							53.914.286
15.451	2054.1D73.7147	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	178	53.914.286
TOTAL - FISCAL									53.914.286
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									53.914.286

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE FUNDOS (CARACTERIZANTES)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES RECURSOS						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							701.470.036
OPERACOES ESPECIAIS									
28.846	0909.0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)							701.470.036
28.846	0909.00010001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional							701.470.036
			F	3	1	91	0	124	701.470.036
TOTAL - FISCAL									701.470.036
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									701.470.036

ORÇAO: 90000 - Reserva de Contingência

UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCAO			RECURSO DE FUNDOS							VALOR
FUNCAO	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0999		Reserva de Contingência								995.865.462
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
99 999	0999 0200	Reserva de Contingência - Financeira							995.865.462	
00 999	9999 0200 0498	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal							995.865.462	
			F	9	0	99	0	178	995.865.462	
TOTAL - FISCAL									995.865.462	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									995.865.462	

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 637, DE 2013

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica;

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.978.600.000,00 (um bilhão, novecentos e setenta e oito milhões e seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II; e

II - recursos de outras fontes.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

Miriam Belchior

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ANEXO I				Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR				
2014			Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização						37.375.930				
2014			ATIVIDADES										
20 608	2014 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário								37.375.930			
20 608	2014 20ZV 0101	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	40	0	188	37.375.930				
TOTAL – FISCAL										37.375.930			
TOTAL – SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										37.375.930			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ANEXO I			Crédito Extraordinário										
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F					VALOR
			S	N	P	O	U	T					
			F	D		D		E					
2030			Educação Básica										10.986.000
			ATIVIDADES										
12 368	2030 20RP	Infraestrutura para a Educação Básica											10.986.000
12 368	2030 20RP 0001	Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	F	4	3	40	0	178					10.986.000
TOTAL - FISCAL													10.986.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													10.986.000

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ANEXO I				PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)				Crédito Extraordinário			
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E	G	R	M	I	F	VALOR	
				S	N	P	O	U	T	E	
2015				Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)				45.653.000			
				ATIVIDADES							
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde									23.126.000
10 302	2015 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional									23.126.000
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde		S	4	2	40	6	178		23.126.000
10 301	2015 8581 0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional									22.527.000
TOTAL - FISCAL				S	4	2	40	6	178		22.527.000
TOTAL - SEGURIDADE								0			
TOTAL - GERAL								45.653.000			
								45.653.000			

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCAIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2012 Agricultura Familiar									440.000.000
21 244	2012 0359	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
		Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)							
21 244	2012 0359 6503	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	1	90	0	178	440.000.000
TOTAL - FISCAL									440.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									440.000.000

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2035										
Esporte e Grandes Eventos Esportivos										
PROJETOS										
27 812	2035 5450		Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							28.793.184
27 812	2035 5450 0001		Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional	F	4	3	40	0	178	28.793.184
TOTAL - FISCAL										
TOTAL - SEGURIDADE										
TOTAL - GERAL										
										0
										28.793.184

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

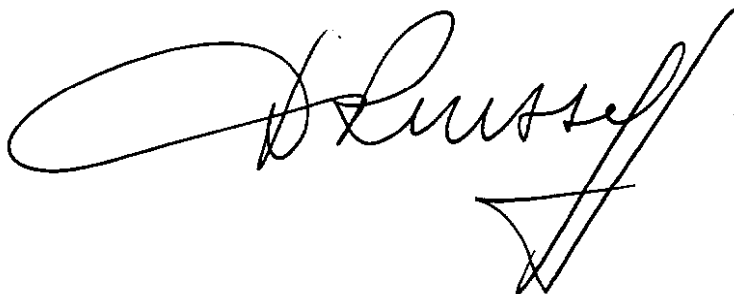
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)				Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E		G	R	M	I	F	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária								5.500.000
		PROJETOS								
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado								5.500.000
15 244	2029 7K66 7081	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional (Crédito Extraordinário)	F		4	3	90	0	178	5.500.000
2040		Gestão de Riscos e Resposta a Desastres								1.300.000.000
		ATIVIDADES								
06 182	2040 22BO	Ações de Defesa Civil								900.000.000
06 182	2040 22BO 6501	Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)	F		3	2	90	0	129	900.000.000
			F		4	2	90	0	129	660.000.000
			F		4	2	90	0	188	41.470.036
										198.529.964
08 244	2040 0A01	OPERAÇÕES ESPECIAIS								400.000.000
08 244	2040 0A01 6502	Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004) Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004) - Nacional (Crédito Extraordinário)	S		3	2	90	0	178	400.000.000
			S		3	2	90	0	188	354.641.392
2051		Oferta de Água								5.350.000
		PROJETOS								
18 544	2051 1851	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica								5.350.000
18 544	2051 1851 7021	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F		4	2	90	0	178	5.350.000
TOTAL - FISCAL										5.350.000
TOTAL - SEGURIDADE										910.850.000
TOTAL - GERAL										400.000.000
										1.310.850.000

Mensagem nº 635

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 637, de 30 de dezembro de 2013, que “Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 30 de dezembro de 2013

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dilma Rousseff', with a large, stylized flourish at the end.

Brasília, 28 de dezembro de 2013.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor global de R\$ 1.978.600.000,00 (um bilhão, novecentos e setenta e oito milhões e seiscentos mil reais), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, conforme demonstrado na tabela a seguir:

R\$ 1,00	
Discriminação	Aplicação
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA	37.375.930
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Administração direta)	37.375.930
Ministério da Educação – MEC	10.986.000
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	10.986.000
Ministério da Justiça – MJ	10.600.000
Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPF	10.600.000
Ministério da Saúde – MS	45.653.000
Fundação Nacional de Saúde – FUNASA	45.653.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA	440.000.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário (Administração direta)	440.000.000
Ministério do Esporte – ME	28.793.184
Ministério do Esporte (Administração direta)	28.793.184
Ministério da Integração Nacional – MI	1.310.850.000
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	1.310.850.000
Ministério do Turismo – MTur	40.427.600
Ministério do Turismo (Administração direta)	40.427.600
Ministério das Cidades – MCidades	53.914.286
Ministério das Cidades (Administração direta)	53.914.286
Total	1.978.600.000

2. O crédito em favor do MAPA viabilizará a melhoria da infraestrutura de apoio à produção e manutenção de vias de escoamento do setor agropecuário, danificadas pelas recentes intempéries.
3. No tocante ao Ministério da Educação, possibilitará apoio técnico, material e financeiro para a rede escolar pública, garantindo a acessibilidade e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica e integral, no que tange à quantidade de unidades educacionais e à qualidade da infraestrutura dos estabelecimentos de educação básica pública.
4. A suplementação em favor do MJ será aplicada na realização de reformas, reparos e manutenção das estruturas físicas, recuperação da capacidade de comunicação e lógica, incluindo aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, reaparelhamento com móveis e veículos e aquisição de material de consumo necessários às atividades administrativas e operacionais da 5ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal, no Estado do Rio de Janeiro, que foi seriamente danificada com o alagamento sofrido, das fortes chuvas na região.
5. Os recursos destinados ao MS permitirá, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, a estruturação de unidades de atenção básica e especializada em saúde, contribuindo para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e a redução das desigualdades regionais
6. A proposição possibilitará, no âmbito do MDA, o pagamento de parcelas do Benefício Garantia-Safra (Safra 2011-2012), de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para famílias de agricultores participantes do Programa, de modo a minimizar os efeitos, além das projeções feitas por especialistas, da duração e da intensidade da estiagem verificada nas localidades acometidas. Acrescenta-se que grande parte dos Municípios na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE apresentou perdas nas suas culturas. Estima-se que cerca de 98% dos agricultores familiares que aderiram ao citado Programa tiveram perdas superiores a 50% da produção estimada, fazendo jus ao benefício.
7. Os recursos em favor do Ministério do Esporte viabilizarão a implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer.
8. No tocante ao MI, o crédito possibilitará o atendimento às populações vítimas de desastres naturais, notadamente nos casos reconhecidos pelo Governo Federal como situação de emergência ou estado de calamidade pública, tendo por consequência os riscos a que as populações daquelas localidades estão expostas.
9. Nesse sentido, os recursos serão aplicados no pagamento do valor da ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, o qual se destina ao socorro e à assistência às famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por desastres.

10. Ademais, serão desenvolvidas intervenções de resposta a desastres, tais como aquisição de alimentos, disponibilização de cestas básicas e promoção do abastecimento de água para consumo, mediante distribuição de água em carros-pipa, perfuração e recuperação de poços e construção de pequenos sistemas de abastecimento de água, e o restabelecimento de infraestruturas locais avariadas, de forma a evitar, inclusive, que os danos atualmente existentes resultem em prejuízos maiores para as referidas estruturas físicas.
11. No âmbito do Ministério do Turismo, proporcionará a execução de investimentos em infraestrutura turística de forma a permitir a expansão das atividades e a melhoria da qualidade do produto para o turista.
12. Com relação ao MCidades, o crédito proposto viabilizará o apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, por meio da implementação de obras e ações de infraestrutura urbana que visam melhorar as condições das famílias residentes nestes locais.
13. A relevância e urgência da matéria, no que concerne ao MAPA, decorrem da necessidade de desenvolver ações para minimizar os efeitos das adversidades climáticas no meio rural em diversas regiões do país.
14. Em relação Ministério da Educação, ressalte-se que a relevância e urgência evidenciam-se pela necessidade de garantir a infraestrutura no âmbito da educação básica e integral, sob pena de comprometimento da eficácia da ação governamental em melhorar a qualidade do ensino básico brasileiro, que repercutirá no processo de aprendizagem dos jovens e crianças matriculados nas escolas públicas.
15. No âmbito do MJ, a relevância e urgência deste crédito se justificam pela indisponibilidade da estrutura da unidade que compromete a Operação Rodovida, coordenada pela Casa Civil da Presidência da República com a atuação de diversos Ministérios e entes, para atuação integrada na redução da letalidade dos acidentes e do número de mortes nas rodovias, uma vez que foram detectados diversos trechos críticos nas rodovias do Rio de Janeiro, acarretando dificuldades no deslocamento do efetivo policial e de equipamentos para a realização da fiscalização da Operação.
16. A relevância e urgência do crédito, no âmbito do Ministério da Saúde, decorrem da necessidade de atuação imediata do Governo Federal nas áreas de atenção básica e especializada, para reduzir o elevado potencial de riscos à saúde pública da população, e evitar efeitos mais drásticos em termos de morbimortalidade.
17. No que diz respeito ao MDA, a relevância e urgência se justificam devido à intensidade do fenômeno da estiagem, considerada a pior dos últimos cinquenta anos, e que começou, ainda, na safra 2011/2012, exigindo intervenção imediata para garantir a sobrevivência da população.
18. A relevância e urgência dos recursos destinados ao ME devem-se à necessidade de disponibilizar espaços esportivos modernos contribuindo para reduzir a exclusão social e o risco social e a melhoria da qualidade de vida da população.

19. Em relação ao MI, a relevância e urgência são justificadas pelas graves consequências e os sérios transtornos oriundos dos desastres naturais, sendo a atuação governamental essencial para minorar os efeitos acarretados aos moradores das localidades prejudicadas, como a carência de alimentos, de água para consumo e a recuperação das estruturas físicas avariadas.

20. A relevância e urgência deste crédito extraordinário no caso do MTur se justificam pela necessidade de incrementar a infraestrutura turística em diversos locais em função da realização da Copa do Mundo no Brasil em 2014.

21. A relevância e urgência da matéria, no que concerne ao MCidades, justificam-se pela necessidade de minimizar os riscos decorrentes das precárias condições sanitárias, de habitabilidade, mobilidade e acessibilidade nos centros urbanos.

22. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

23. Nessas condições, tendo em vista a relevância e a urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,



Assinado por: Miriam Aparecida Belchior

Brasília, 23 de abril de 2014

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do SENADO FEDERAL

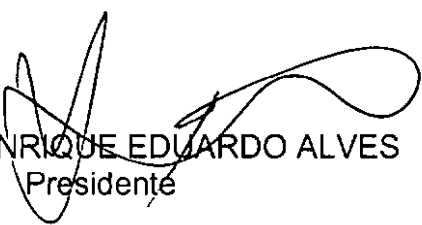
Assunto: **Envio de MPv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 637, de 2013, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 22.04.14, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

NOTA TÉCNICA DE MP – Nº 09/2014

Subsídios à apreciação da Medida Provisória nº 637, de 30 de dezembro de 2013, quanto à adequação orçamentária e financeira.

I – RELATÓRIO

A presente Nota Técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002 - CN, que estabelece a elaboração, pelo órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator, de nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

A Medida Provisória em análise, editada de acordo com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, abre crédito extraordinário, no valor global de R\$ 1.978.600.000,00 (um bilhão, novecentos e setenta e oito milhões e seiscentos mil reais), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Discriminação	Aplicação
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Administração direta)	37.375.930
Ministério da Educação – MEC (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)	10.986.000
Ministério da Justiça – MJ (Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPF)	10.600.000
Ministério da Saúde – MS (Fundação Nacional de Saúde – FUNASA)	45.653.000

Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA (Administração direta)	440.000.000
Ministério do Esporte – ME (Administração direta)	28.793.184
Ministério da Integração Nacional – MI (Administração direta)	1.310.850.000
Ministério do Turismo – MTur (Administração direta)	40.427.600
Ministério das Cidades – (Administração direta)	53.914.286
Total	1.978.600.000

A Exposição de Motivos EM nº 290 /MP-2013, de 28 de dezembro de 2013, que acompanha a referida Medida Provisória, assim estabelece a finalidade das programações elencadas:

- quanto ao MAPA, o crédito viabilizará a melhoria da infraestrutura de apoio à produção e manutenção de vias de escoamento do setor agropecuário, danificadas pelas recentes intempéries;
- em relação ao Ministério da Educação, possibilitará "...apoio técnico, material e financeiro para a rede escolar pública, garantindo a acessibilidade e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica e integral, no que tange à quantidade de unidades educacionais e à qualidade da infraestrutura dos estabelecimentos de educação básica pública.";
- quanto ao Ministério da Justiça, os recursos serão aplicados na "...realização de reformas, reparos e manutenção das estruturas físicas, recuperação da capacidade de comunicação e lógica, incluindo aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, reaparelhamento com móveis e veículos e aquisição de material de consumo necessários às atividades administrativas e operacionais da 5ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal, no Estado do Rio de Janeiro, que foi seriamente danificada com o alagamento sofrido, das fortes chuvas na região.";
- no tocante ao Ministério da Saúde, o crédito "...permitirá, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, a estruturação de unidades de atenção básica e especializada em saúde.";
- no âmbito do MDA, serão efetuados pagamentos "...de parcelas do Benefício Garantia-Safra (Safra 2011-2012), de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril

de 2002, para famílias de agricultores participantes do Programa, de modo a minimizar os efeitos, além das projeções feitas por especialistas, da duração e da intensidade da estiagem verificada nas localidades acometidas.”;

- Os recursos em favor do Ministério do Esporte “...viabilizarão a implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer.”;
- No tocante ao Ministério da Integração Nacional, o crédito possibilitará o atendimento às populações vítimas de desastres naturais, notadamente nos casos reconhecidos pelo Governo Federal como situação de emergência ou estado de calamidade pública, tendo por consequência os riscos a que as populações daquelas localidades estão expostas. Os recursos serão aplicados no pagamento do valor da ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004). Ademais, serão desenvolvidas “...intervenções de resposta a desastres, tais como aquisição de alimentos, disponibilização de cestas básicas e promoção do abastecimento de água para consumo, mediante distribuição de água em carros-pipa, perfuração e recuperação de poços e construção de pequenos sistemas de abastecimento de água, e o restabelecimento de infraestruturas locais avariadas, de forma a evitar, inclusive, que os danos atualmente existentes resultem em prejuízos maiores para as referidas estruturas físicas.”;
- no âmbito do Ministério do Turismo, o crédito “...proporcionará a execução de investimentos em infraestrutura turística de forma a permitir a expansão das atividades e a melhoria da qualidade do produto para o turista.”;
- Por fim, no Ministério das Cidades, o crédito proposto viabilizará “...o apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, por meio da implementação de obras e ações de infraestrutura urbana que visam melhorar as condições das famílias residentes nestes locais.”.

A Exposição de Motivos justifica a relevância e urgência da Proposição conforme se segue:

- no que concerne ao MAPA, decorrem da necessidade de desenvolver ações para minimizar os efeitos das adversidades climáticas no meio rural em diversas regiões do país;
- em relação Ministério da Educação, há necessidade de garantir a infraestrutura no âmbito da educação básica e integral, sob pena de comprometimento da

eficácia da ação governamental em melhorar a qualidade do ensino básico brasileiro, que repercutirá no processo de aprendizagem dos jovens e crianças matriculados nas escolas públicas;

- no âmbito do Ministério da Justiça, a relevância e urgência justificam-se pela indisponibilidade da estrutura da unidade que compromete a Operação Rodovida, coordenada pela Casa Civil da Presidência da República com a atuação de diversos Ministérios e entes, para atuação integrada na redução da letalidade dos acidentes e do número de mortes nas rodovias, uma vez que foram detectados diversos trechos críticos nas rodovias do Rio de Janeiro, acarretando dificuldades no deslocamento do efetivo policial e de equipamentos para a realização da fiscalização da Operação;
- quanto ao Ministério da Saúde, decorrem da necessidade de atuação imediata do Governo Federal nas áreas de atenção básica e especializada, para reduzir o elevado potencial de riscos à saúde pública da população, e evitar efeitos mais drásticos em termos de morbimortalidade;
- no que diz respeito ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, a relevância e urgência se justificam devido à intensidade do fenômeno da estiagem, considerada a pior dos últimos cinquenta anos, e que começou, ainda, na safra 2011/2012, exigindo intervenção imediata para garantir a sobrevivência da população;
- no tocante ao Ministério da Educação, afirma-se que a medida atende à necessidade de disponibilizar espaços esportivos modernos contribuindo para reduzir a exclusão social e o risco social e a melhoria da qualidade de vida da população;
- já em relação ao Ministério da Integração Nacional, a relevância e urgência são justificadas na exposição de motivos pelas "...graves consequências e os sérios transtornos oriundos dos desastres naturais, sendo a atuação governamental essencial para minorar os efeitos acarretados aos moradores das localidades prejudicadas, como a carência de alimentos, de água para consumo e a recuperação das estruturas físicas avariadas.";
- no caso do Ministério do Turismo, justifica-se a medida pela necessidade de incrementar a infraestrutura turística em diversos locais em função da realização da Copa do Mundo no Brasil em 2014;

- por fim, quanto ao Ministério das Cidades, a relevância e urgência da matéria é justificada em decorrência da necessidade de minimizar os riscos decorrentes das precárias condições sanitárias, de habitabilidade, mobilidade e acessibilidade nos centros urbanos.

II - SUBSÍDIOS REFERENTES À ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, cabe à Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização emitir parecer único à medida provisória no prazo previsto, suspenso durante o recesso do Congresso Nacional, manifestando-se sobre a matéria, em itens separados, quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º do mesmo diploma legal.

Estabelece também o § 1º do art. 5º que:

“§ 1º O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”.

Esta Nota Técnica objetiva fornecer os subsídios acerca dos aspectos referentes à adequação financeira e orçamentária da medida provisória em exame, na forma exigida pelo art. 19 da Resolução, e a sua conformidade com as leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e também com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

As medidas provisórias, na forma estipulada pelo art. 62 da Constituição Federal, podem ser editadas em caso de relevância e urgência. Os créditos extraordinários, delineados no art. 163. § 3º da Carta Magna, somente são admitidos para “...atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.”. Assim, nota-se que o crédito extraordinário, além da relevância e urgência conferidas às medidas provisórias em geral, tem como requisito próprio e indispensável a imprevisibilidade das despesas nele contidas.

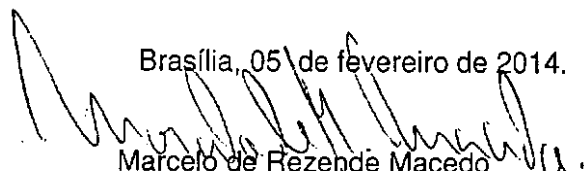
Na análise mais imediata das despesas contidas na Proposição em tela, nota-se que aquelas relativas às ações de defesa civil, voltadas à resposta aos desastres e à reconstrução de

áreas atingidas no âmbito do Ministério da Integração Nacional, parecem atender aos requisitos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade, como é característico das intervenções governamentais decorrentes do reconhecimento de situações de emergência e de estado de calamidade pública.

Ademais, na justificativa quanto às despesas objeto do referido crédito extraordinário, percebe-se que a Exposição de Motivos somente procura pautar tais despesas no âmbito de sua relevância e urgência, não se pronunciando quanto à sua indispensável imprevisibilidade.

Portanto, esses são as informações que apresentamos para subsidiar a apreciação da Medida Provisória nº 637, de 30 de dezembro de 2013.

Brasília, 05 de fevereiro de 2014.



Marcelo de Rezende Macedo
Consultor de Orçamentos e Fiscalização/CD



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Primeira Reunião Extraordinária, realizada em 9 de abril de 2014, **APROVOU**, contra o voto do Deputado Felipe Maia, o Relatório do Deputado ALEXANDRE SANTOS nos termos da **Medida Provisória nº 637/2013-CN**. Quanto às 26 (vinte e seis) emendas apresentadas **DECLARADAS INADMITIDAS**.

Compareceram os Senhores Deputados Devanir Ribeiro, Presidente, Luiz Fernando Machado, Segundo Vice-Presidente, Alexandre Santos, Alexandre Toledo, Assis Carvalho, Benjamin Maranhão, Betinho Rosado, Beto Faro, Cláudio Puty, Daniel Almeida, Dr. Jorge Silva, Eduardo Sciarra, Eliene Lima, Eurico Júnior, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, Gastão Vieira, Geraldo Resende, Henrique Oliveira, Jaime Martins, João Carlos Bacelar, João Magalhães, Lázaro Botelho, Lucio Vieira Lima, Luiz Alberto, Marcos Rogério, Milton Monti, Paulo Foletto, Pedro Uczai, Professora Dorinha Seabra Rezende, Reginaldo Lopes, Roberto Dornier, Sandra Rosado, Waldenor Pereira e Wilson Filho; e os Senhores Senadores Flexa Ribeiro, Primeiro Vice-Presidente, Ana Amélia, Cyro Miranda, João Alberto Souza, Jorge Viana, Ruben Figueiró, Valdir Raupp, Vicentinho Alves e Waldemir Moka.

Sala de Reuniões, 9 de abril de 2014.

Deputado DEVANIR RIBEIRO
Presidente

Deputado ALEXANDRE SANTOS
Relator

MPV 637/2013

Medida Provisória

Situação: Aguardando Retorno do Senado Federal

Identificação da Proposição

Autor
Poder Executivo

Apresentação
30/12/2013

Ementa

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica.

Informações de Tramitação

Forma de apreciação

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação

Urgência

Despacho atual:

Data	Despacho
15/04/2014	Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

Prazos

Descrição	Início do prazo
Prazo para Emendas: 3/2/2014 a 8/2/2014. Comissão Mista: * Câmara dos Deputados: até 2/3/2014. Senado Federal: 3/3/2014 a 16/3/2014. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 17/3/2014 a 19/3/2014. Sobrestar Pauta: a partir de 20/3/2014. Congresso Nacional: 3/2/2014 a 3/4/2014. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 02/06/2014 * Declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 5º, caput, art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução do Congresso Nacional nº 1/2002, com eficácia ex nunc - Ação	30/12/2013

Última Ação Legislativa

Data	Ação
22/04/2014	PLENÁRIO (PLEN) A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 637-A/2013).
23/04/2014	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Remessa ao Senado Federal por meio do Of. nº 641/14/SGM-P.

Documentos Anexos e Referenciados

Avulsos	Legislação Citada	Mensagens, Ofícios e Requerimentos (1)
Destaques (0)	Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (4)	Relatório de conferência de assinaturas
Emendas (26)	Recursos (0)	
Histórico de despachos (1)	Redação Final	

Tramitação

Data ▼	Andamento
30/12/2013	Poder Executivo (EXEC)

* Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União - edição extra

- 30/12/2013 CONGRESSO NACIONAL (CN)**
- * Prazo para Emendas: 3/2/2014 a 8/2/2014.
 - Comissão Mista: *
 - Câmara dos Deputados: até 2/3/2014.
 - Senado Federal: 3/3/2014 a 16/3/2014.
 - Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 17/3/2014 a 19/3/2014.
 - Sobrestar Pauta: a partir de 20/3/2014.
 - Congresso Nacional: 3/2/2014 a 3/4/2014.
 - Prorrogação pelo Congresso Nacional: 02/06/2014
- * Declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 5º, caput, art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução do Congresso Nacional nº 1/2002, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 (DOU de 16/3/12)
- 03/01/2014 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)**
- * CRONOGRAMA
- 03/02/2014 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)**
- * Prazo para Emendas ao Projeto (de 03/02/2014 a 08/02/2014)
- 08/02/2014 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)**
- * Encerrado o prazo regimental, à Medida Provisória foram apresentadas 26 (vinte e seis) emendas.
- 11/02/2014 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**
- * Recebido o Ofício 59-CN, de 11 de fevereiro de 2014, que comunica a constituição de Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a MPV 637, de 2013 e estabelece calendário para sua tramitação.
- 12/02/2014 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)**
- * Designado Relator o Deputado JORGE BITTAR e Relator Revisor o Senador INÁCIO ARRUDA, conforme respectivamente, os Of. Pres. nºs 004 e 005/2014/CMO, de 12.02.2014.
- 26/03/2014 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)**
- * Em virtude do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 1/2006-CN, encerra-se, nesta data, a relatoria da matéria.
 - * Designado Relator o Deputado ALEXANDRE SANTOS (PMDB/RJ) e Relator Revisor o Senador JORGE VIANA (PT/AC), conforme, respectivamente, os Of. Pres. nºs 052 e 053/2014/CMO, de 26.03.2014.
- 31/03/2014 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**
- * Ato Declaratório nº 13, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, de 28 de março de 2014, comunicando que a Medida Provisória nº 637, de 30 de dezembro de 2013, teve sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias. Diário Oficial da União - Seção 1 - 31/3/2014, Página 2.
- 04/04/2014 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)**
- * Anexado à folha de nº 63, o Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 13 de 2014 (publicado no DOU de 31.03.2014), que prorroga o prazo da vigência desta Medida Provisória para 02.06.2014.
- 07/04/2014 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)**
- * Apresentação do Relatório do Relator, RRL 1 CMO, pelo Dep. Alexandre Santos
 - * Voto pela aprovação da Medida Provisória nos termos propostos pelo Poder Executivo. O Relator, quanto às 26 (vinte e seis) emendas apresentadas, indicou para INADMISSIBILIDADE.
- 09/04/2014 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)**
- * Nota Técnica nº 9/2014, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, contendo subsídios à apreciação da Medida Provisória nº 637, de 2013, quanto à adequação, orçamentária e financeira, atendendo ao disposto no artigo 19, da Resolução nº 1/2002-CN.
- 09/04/2014 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) - 14:30 Reunião**
- * Aprovado o Relatório.
- 09/04/2014 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)**
- * A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Primeira Reunião Extraordinária, realizada em 09 de abril de 2014, APROVOU, contra o voto do Deputado Felipe Maia, o Relatório do Deputado ALEXANDRE SANTOS nos termos da Medida Provisória nº 637/2013-CN. Quanto às 26 (vinte e seis) emendas apresentadas, DECLARADAS

PROVISÓRIA Nº 637/2013-CN. Quanto as 26 (vinte e seis) emendas apresentadas DECLARADAS INADMITIDAS.

• À SSCLCN.

15/04/2014 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

- Recebido o Ofício nº 169 /2014, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 637/2013. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 26 (vinte e seis) emendas e que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização emitiu o Parecer nº 17, de 2014-CN, que conclui pela aprovação da matéria.
- Recebida a Mensagem nº 635/2013, do Poder Executivo, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 637/2013.
- Recebido o Parecer nº 17, de 2014-CN, da Comissão Mista destinada a apreciar a MPV 637/2013, que conclui pela aprovação da matéria.

15/04/2014 PLENÁRIO (PLEN)

- Apresentação da Mensagem n. 635/2013, pelo Poder Executivo, que: "Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 637/2013, que 'Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica'".

15/04/2014 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

- Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

15/04/2014 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

- Encaminhada à publicação. Publicação Inicial em avulso e no DCD de 16/04/2014.

16/04/2014 PLENÁRIO (PLEN) - 09:00 Sessão Deliberativa Extraordinária

- Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia..

22/04/2014 PLENÁRIO (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária

- Discussão em turno único.
- Encerrada a discussão.
- Votação preliminar em turno único.
- Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
- Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das emendas apresentadas, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
- Em consequência, as emendas deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD (parecer pela inadmissibilidade).
- Votação, quanto ao mérito, em turno único.
- Aprovada a Medida Provisória nº 637 de 2013.
- Votação da Redação Final.
- Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Alexandre Santos (PMDB-RJ).
- A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 637-A/2013).

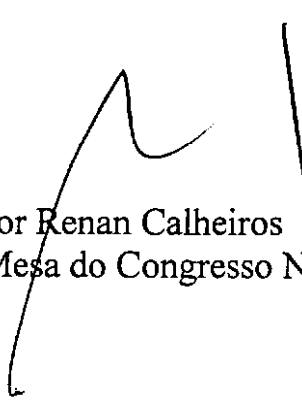
23/04/2014 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

- Remessa ao Senado Federal por meio do Of. nº 641/14/SGM-P.

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 13, DE 2014**

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 637**, de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União do mesmo dia, mês e ano, em Edição Extra, que “Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 28 de março de 2014


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº637/2013

Publicação no DOU	30/12/2013 (Ed. Extra)
Emendas	de 3/2/2014 até 8/2/2014
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até 2/3/2014 (até 28º dia)
Recebimento previsto no SF	2/3/2014
Prazo no SF	de 3/3/2014 a 16/3/2014 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	16/03/2014
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de 17/3/2014 a 19/3/2014 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	20/3/2014 (46º dia)
Prazo final no Congresso	3/4/2014 (60 dias)
⁽¹⁾ Prazo final prorrogado	2/6/2014

(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 13, de 2014 - DOU (Seção 1) de 31-3-2014

* A Comissão Mista deve, obrigatoriamente, emitir parecer antes de a matéria ser submetida aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (art. 62, § 9º - CF / Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012).

MPV Nº637/2013

Votação na Câmara dos Deputados	
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

Publicado no DSF, de 24/4/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 11725/2014